

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018
PROCESSO Nº 2/2018
DATA DE ABERTURA: 14/11/2018 - HORÁRIO: 9h

LOCAL: Sala de Reuniões - 5º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria,
Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, CEP 97.010-005.

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.
Informações: Fone: (55) 3921.7098 das 7h30min às 13h
E-mail: turismostmaria@gmail.com

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS, inscrita no CNPJ de nº 88.488.366/0001-00, situada à Rua Venâncio Aires, nº 2277, na cidade de Santa Maria, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de Chamada Pública para Cadastramento de Pessoas jurídicas de natureza alimentar, interessadas em gerenciar e explorar o espaço destinado para a Praça de Alimentação durante o Evento Viva o Natal 2018, mediante outorga de autorização de uso de bem público, a título precário e oneroso.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o cadastramento de pessoas jurídicas no ramo alimentício, para o gerenciamento e exploração do espaço destinado a atividades de alimentação humana (lanches, petiscos, porções entre outros), e bebidas artesanais ou industrializadas, na praça de alimentação do Evento “Viva o Natal 2018”, com previsão de realização entre 01 de dezembro de 2018 e 06 de janeiro de 2019, mediante outorga de autorização de uso precária e onerosa, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**.

1.1. O período de funcionamento será de 01 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019.

1.1.1 Com horário obrigatório de funcionamento das 17h às 00h, ficando opcional a abertura a partir das 11h.

1.1.2 Fica a critério do cessionário a abertura nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2018 e 1 de janeiro de 2019.

1.2 Serão disponibilizados 9 (nove) espaços, conforme Anexo IV, nas seguintes medidas:

- 4 (quatro) espaços de 2,5m x 2,5m
- 2 (dois) espaços de 4m x 2,5m
- 3 (três) espaços de 4,5m x 2,5m

1.3 A Praça de alimentação deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

- Manter uma variedade de produtos e preços.
- Serviço de Segurança 24 horas.
- Serviço de limpeza durante o horário de funcionamento da Praça de Alimentação.

- No mínimo 20 conjuntos de mesas plásticas com quatro cadeiras.
- Gerador
- Deck de madeira de no máximo 6m x 10m.
- Iluminação condizente com o projeto decorativo no espaço da Praça de Alimentação.
- Em todos os espaços, poderão ser comercializados, lanches, refeições, doces e salgados, além de bebidas (refrigerante, água, suco e cerveja).
- Fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDA** a venda de Bebidas Alcoólicas para menores de 18 anos, assim como a comercialização de bebidas e alimentos em recipientes cortantes e /ou perfurantes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.2. Poderão se inscrever quaisquer pessoas jurídicas de ramo alimentício, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.
- 1.3. Somente serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas que comprovem que o estabelecimento/empresa é situado na cidade de Santa Maria.
- 1.4. Será aceita apenas 01(uma) inscrição para cada endereço informado.
- 1.5. É vedada a **participação**, de empresas que tenham:
 - a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.
 - b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes.
 - c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas idôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. A entrega das inscrições será efetuada exclusivamente na Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, localizada à Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria, RS, com a apresentação da documentação relacionada no item 5 deste edital.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente e acontecerão no dia 14 de novembro de 2018, às 9h.
- 3.3. Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estabelecido neste edital, valendo apenas o envio eletrônico de recursos administrativos.
- 3.5. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas, impreterivelmente, no dia hora e local já fixados.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1 Esse edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital/Regulamento e Divulgação de abertura das Inscrições	08/11/2018	-	www.santamaria.rs.gov.br Mural de avisos da PMSM
Sessão de Credenciamento	14/11/2018	9h	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Divulgação dos Classificados	14/11/2018	17h	www.santamaria.rs.gov.br Mural de avisos da PMSM
Interposição de Recursos	19/11/2018	7h30min às 13h	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Análise dos recursos e divulgação final do credenciado	20/11/2018	-	www.santamaria.rs.gov.br Mural de avisos da PMSM
Realização do Evento	01/12/2018 a 06/01/2019	-	Praça Saldanha Marinho

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA

Os Documentos de habilitação e a proposta de maior oferta serão recebidos pela comissão em 2 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02.

Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO VIVA O NATAL 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
NOME DO PROPONENTE
CNPJ/CPF
EMAIL E FONE/FAX**

**ENVELOPE 2- PROPOSTA
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO VIVA O NATAL 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
NOME DO PROPONENTE
CNPJ/CPF
EMAIL E FONE/FAX**

5.1 O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.1.1 Declaração conforme ANEXO I

5.1.2 Cópia do CNPJ;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

5.1.5 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

5.1.6 Nos casos de inscrição realizada por procurador do empreendedor, deverá ser apresentado junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador;

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.8 Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;

5.1.10 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

5.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.12 Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica;

5.2 O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER O SEGUINTE DOCUMENTO:

5.2.1 Proposta de maior oferta e as especificações técnicas exigidas neste edital redigida e impressa, com validade mínima de 60 dias, assinada pelo representante legal da PROPONENTE, munido de documentação hábil, nos termos da Lei.

5.2.2 A proposta de maior valor deverá ser redigida com clareza, de modo a oferecer fácil compreensão, devendo ser apresentada em uma via impressa e elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas. A proponente interessada em participar do presente Edital deverá apresentar sua proposta, conforme as seguintes orientações:

- a) A proposta deverá atender a **maior oferta**, o valor mínimo será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- b) Complementarmente ao valor ofertado no item anterior, a PROPONENTE deverá fornecer lanches com bebida não alcoólica (água e/ou refrigerante) para as equipes que trabalharão no evento:

- 30 (trinta) lanches diários com um refrigerante ou água para a equipe de trabalho e produção.
6. 40 (quarenta) lanches com um refrigerante ou água para provimento de camarins artísticos, em dias em que houver programações.

7. DO EMPATE

6.1 Havendo empate entre as propostas, o desempate se realizará através de sorteio em ato público, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela comissão de seleção.

7. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os proponentes das propostas INABILITADAS terão 01 (um) dia para encaminhar seus recursos, a contar da data de publicação da classificação das propostas, com o envio de recurso para o e-mail turismostmaria@gmail.com;

7.2 Os recursos serão apreciados pela **Comissão Avaliadora**, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <http://www.santamaria.rs.gov.br> a listagem da classificação final.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete ao Contratado:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes, em decorrência da execução do contrato, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Ao contratado, caberá o valor arrecadado com a sublocação dos espaços da Praça de Alimentação.
- c) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do objeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos.
- d) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do contrato, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.
- e) Responsabilizar-se pelos recursos materiais, infraestrutura (elétrica, hidráulica, lixeiras, coberturas lonadas, mesas, cadeiras) e espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- f) Cumprir fielmente a proposta e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- g) Atender com presteza o Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do contrato.
- h) Comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, no caso de paralisação ou fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade na execução do contrato.
- i) Estar em condições de funcionamento 1 (uma) hora antes do horário previsto no projeto Viva o Natal 2018, seguindo o calendário prévio de funcionamento e atrações.
- j) Responsabilizar-se pela segurança e limpeza diária na Praça de Alimentação.

- k) Garantir o suprimento de energia elétrica através de gerador, durante todo o período do evento.
- l) Executar o objeto somente dentro da vigência estabelecida conforme proposto na Chamada Pública.

8.2 Compete à Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente edital;
- b) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com o presente edital;
- c) O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente ao valor da proposta oferecida será efetuado através de emissão de CAM - Conhecimento de Arrecadação Municipal - no dia da assinatura do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Se o CONTRATADO deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, o CONTRATADO ficará obrigado a indenizar o Município em 3 (três) vezes o valor oferecido na proposta.

10.2.1 A referida indenização será realizada através de emissão de CAM - Conhecimento de Arrecadação Municipal em até 5 dias após a notificação de descumprimento do contrato.

10.3 Caso o contrato não seja executado conforme estabelecido, o CONTRATADO será notificado pelo CONTRATANTE. No caso de não ser atendida a solicitação, o presente contrato será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas e seus anexos;
- b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santa Maria, através da Secretaria de Município de desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste edital;

11.2 Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis;

11.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.4 Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furtos de equipamentos ou de quaisquer bens de usuários/clientes, correrão por conta do CONTRATADO competindo-lhe a feitura de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando a CONTRATANTE desonerada de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes ou lucros cessantes.

11.5 Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

11.6 Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados juntos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação pelos telefones (55) 3921 7098/ 3921 7101.

11.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões.

11.8 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Declarações;

II – Minuta de Contrato;

III – Termo de Referência

IV - Croqui da área

Santa Maria, 08 de novembro de 2018.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal